



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.N.º	34
Data:	18/02/2020
Página	4

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Francisco Nailton Cavalcante de Lima		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Médio Francisco Nailton Cavalcante de Lima, localizada no município de Aquiraz, INEP/Censo nº 23263644; reconhece o curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2017 até 31.12.2020; e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6559607/2018	PARECER Nº 0011/2020	APROVADO EM: 14.01.2020

I – RELATÓRIO

Tereza Maria Pimentel Cassemiro de Araújo, diretora da Escola de Ensino Médio Francisco Nailton Cavalcante de Lima, localizada em Aquiraz, por meio do processo nº 6559607/2018, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede no Loteamento Le Querce, s/n, distrito de Câmara, CEP: 61700-970, em Aquiraz, com Censo Escolar nº 23263644.

Responde pela direção a professora Tereza Maria Pimentel Cassemiro de Araújo, com Licenciatura em Letras, e especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 15.939; e pela secretaria escolar, Rubens da Costa Campina, Registro nº 95055.

O corpo docente da instituição é composto por 12 (doze) professores, sendo 10 (dez) habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas por este Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 009/2020-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no Sistema de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0011/2020

Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Francisco Nailton Cavalcante de Lima, INEP/Censo Escolar nº 23263644, instituição sediada no município de Aquiraz; o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2017 até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE